

**AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 3.755 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. LUIZ FUX  
**AUTOR(A/S)(ES)** : D.F.  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
**RÉU(É)(S)** : U.  
**PROC.(A/S)(ES)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Na presente data, ante a natureza da controvérsia e a manifestação preliminar da UNIÃO no sentido de uma possível solução consensual do litígio, foi realizada **audiência de conciliação**, da qual participaram:

(i) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, representado pelo Ministro da Fazenda Dario Carnevalli Durigan, pelo Secretário do Tesouro Nacional Daniel Leal e pelo Procurador da Fazenda Luiz Henrique Alcoforado;

(ii) **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, representada pelo Advogado-Geral da União Substituto Flávio José Roman e pela Advogada da União Isadora Maria Cartaxo de Arruda, Secretária-Geral de Contencioso;

(iii) **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, representado pelo Diretor de Fiscalização Ailton de Aquino Santos, pelo Diretor de Regulação Gilneu Francisco Astolfi Vivan e pelo Procurador Erasto Villa Verde de Carvalho Filho;

(iv) **DISTRITO FEDERAL**, representado pela Governadora Celina Leão, pelo Dr. Gustavo Rocha e pelo Secretário de Economia Valdivino de Oliveira;

(v) **BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB**, representado pelo Presidente Nelson Antônio de Souza.

Realizada a audiência de conciliação sob a presidência do relator do feito, Ministro Luiz Fux, as partes manifestaram a intenção de elaboração

de solução consensual definitiva da questão para viabilizar a operação de crédito do Distrito Federal, nos seguintes termos: para fins de aporte de capital por parte do DF (controlador do BRB), empréstimo junto ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC), mediante garantia de fiança oferecida por um sindicato de bancos e contragarantia oferecida pelas verbas do Distrito Federal do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sem que haja aval da União.

O DF também se compromete a promover medidas de ajustes fiscal a serem especificadas no acordo definitivo para viabilizar o efetivo cumprimento da operação; e a União a viabilizar dentro do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) os limites necessários para que essa operação ocorra, uma vez autorizada judicialmente por meio da homologação do acordo.

As partes se comprometem a retornar à mesa de conciliação com a proposta definitiva em nova audiência a ser realizada no dia 28/5/2026, às 10h.

As partes concordaram que em caso de eventual devolução de valores decorrentes dos atos ilícitos praticados, estes serão prioritariamente direcionados à liquidação da operação garantida.

Brasília, Distrito Federal, 26 de maio de 2026.



**Ministro LUIZ FUX**



**Dario Carnevalli Durigan**  
**Ministro da Fazenda**



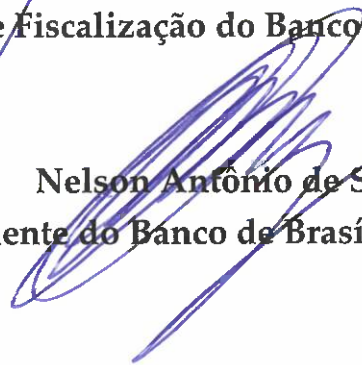
**Celina Leão**  
**Governadora do Distrito Federal**



**Flávio José Roman**  
**Advogado-Geral da União Substituto**



**Ailton de Aquino Santos**  
**Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil**



**Nelson Antônio de Souza**  
**Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB**